

第 18 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一八年四月三十日，星期一



Número 18

# I

## SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 30 de Abril de 2018

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 目 錄

#### 澳門特別行政區

**第 66/2018 號行政命令：**

將若干權力授予經濟財政司司長，以代表澳門特別行政區簽署關於《金融賬戶涉稅信息自動交換多邊主管當局間協議》的聲明。..... 306

**第 67/2018 號行政命令：**

核准《“體育彩票——足球博彩”規章》。..... 306

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Ordem Executiva n.º 66/2018:**

Delega poderes no Secretário para a Economia e Finanças, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, para celebrar a Declaração do Acordo Multilateral das Autoridades Competentes para a Troca Automática de Informações de Contas Financeiras. .. 306

**Ordem Executiva n.º 67/2018:**

Aprova o Regulamento das Lotarias Desportivas — Apostas no Futebol. .... 306

<b>第 68/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2018:</b>	
調整第29/2009號行政法規第四條第一款所定的每一學校年度發給每名學生的書簿津貼金額。 ....	314	Actualiza o montante do subsídio para aquisição de manuais escolares, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009, a conceder por aluno, em cada ano escolar. ....	314
<b>第 69/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2018:</b>	
調整第19/2006號行政法規第六條第一款（一）至（三）項所定的免費教育津貼金額。 .....	314	Actualiza os montantes do subsídio de escolaridade gratuita previstos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006. ....	314
<b>第 70/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 70/2018:</b>	
調整第20/2006號行政法規第四條第一款所定的學費津貼金額。 .....	315	Actualiza os montantes do subsídio de propinas previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006. ....	315
<b>第 71/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2018:</b>	
修改《馬六甲街停車場之使用及經營規章》第一條。 .....	315	Altera o artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Rua de Malaca. ....	315
<b>第 72/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 72/2018:</b>	
修改《宋玉生廣場停車場之使用及經營規章》第一條。 .....	316	Altera o artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção. ....	316
<b>第 73/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 73/2018:</b>	
修改《亞馬喇前地停車場之使用及經營規章》第一條。 .....	317	Altera o artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral. .	317
<b>第 74/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2018:</b>	
修改《藝園停車場之使用及經營規章》第一條。 ....	318	Altera o artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Jardim das Artes. ....	318
<b>第 75/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 75/2018:</b>	
修改《青怡大廈停車場之使用及經營規章》。 ....	319	Altera o artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Cheng I. ....	319
<b>第 76/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 76/2018:</b>	
修改《祐漢公園停車場之使用及經營規章》第一條。 .....	320	Altera o artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Jardim de Iao Hon. ....	320
<b>第 77/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 77/2018:</b>	
修改《氹仔中央公園停車場之使用及經營規章》第一條。 .....	320	Altera o artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Parque Central da Taipa. ...	320
<b>第 78/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2018:</b>	
修改《永寧街停車場之使用及經營規章》第一條。 .....	321	Altera o artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Rua da Tranquilidade. ....	321
<b>第 79/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2018:</b>	
修改《麗都停車場之使用及經營規章》第一條。 ....	322	Altera o artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Lido. ....	322
<b>第 80/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 80/2018:</b>	
修改《栢樂（外港客運碼頭）停車場之使用及經營規章》第一條。 .....	323	Altera o artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Lok (Terminal Marítimo). ....	323
<b>第 81/2018 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 81/2018:</b>	
修改《氹仔客運碼頭停車場之使用及經營規章》第一條。 .....	324	Altera o artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa. ....	324

**第 82/2018 號行政長官批示：**

修改《快達樓停車場之使用及經營規章》第一條。..... 324

**第 83/2018 號行政長官批示：**

核准《澳門科學館停車場的使用及經營規章》。 .... 325

**經濟財政司司長辦公室：**

更正第48/2018號經濟財政司司長批示。 ..... 328

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 82/2018:**

Altera o artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Fai Tat. .... 324

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2018:**

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau. .... 325

**Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:**

Rectificação do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 48/2018. .... 328

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 66/2018 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

#### 第一條 授權

授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力，代表澳門特別行政區簽署關於《金融賬戶涉稅信息自動交換多邊主管當局間協議》的聲明。

#### 第二條 生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一八年四月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

### 第 67/2018 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

#### 第一條 核准

核准本行政命令附件《“體育彩票——足球博彩”規章》，該規章為本行政命令的組成部分。

#### 第二條 廢止

廢止六月五日第138/98/M號訓令、十一月二十二日第432/99/M號訓令、第21/2000號行政命令及第37/2005號行政長官批示。

### Ordem Executiva n.º 66/2018

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### Artigo 1.º

#### Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, a Declaração do Acordo Multilateral das Autoridades Competentes para a Troca Automática de Informações de Contas Financeiras.

#### Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

19 de Abril de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Ordem Executiva n.º 67/2018

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### Artigo 1.º

#### Aprovação

É aprovado o Regulamento das Lotarias Desportivas — Apostas no Futebol, em anexo à presente ordem executiva e que dela faz parte integrante.

#### Artigo 2.º

#### Revogação

São revogadas as Portarias n.º 138/98/M, de 5 de Junho, e n.º 432/99/M, de 22 de Novembro, a Ordem Executiva n.º 21/2000 e o Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2005.

## 第三條

## 生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一八年四月二十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

## Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Abril de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 附件

## 《“體育彩票——足球博彩”規章》

## 第一條

## 適用範圍

一、本規章訂定澳門特別行政區“體育彩票——足球博彩”投注及接受投注的法律制度。

二、為本規章的效力，“體育彩票——足球博彩”僅由由國際、國家或地區的足球聯賽、足球協會、足球聯盟或任何其他同級實體舉辦且獲博彩監察協調局許可的足球賽事的賽果和資料為依據。

## 第二條

## 定義

一、為本規章的效力，下列詞語的定義為：

(一) “一般投注”：在一場賽事開賽前以及法定休息時段期間接受的投注；

(二) “即場投注”：在一場賽事進行期間接受的投注；

(三) “累計投注”：獲接受的結合一系列賽事最終賽果與主辦實體公佈的特定資料後所累計的投注；

(四) “比賽時段”：由上半場、下半場各四十五分鐘構成的足球賽事的法定比賽時間，以及加時及十二碼決勝時間；

(五) “上半場”：由賽事開始起至上半場結束為止的首四十五分鐘比賽時間；

(六) “下半場”：由下半場開始起至下半場結束為止的次四十五分鐘比賽時間；

(七) “全場”：由上半場及下半場組成共九十分鐘的比賽時間，即法定比賽時間；

## ANEXO

**Regulamento das Lotarias Desportivas – Apostas no Futebol**

## Artigo 1.º

**Âmbito de aplicação**

1. O presente regulamento define o regime jurídico de colocação e aceitação de apostas nas Lotarias Desportivas – Apostas no Futebol, na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM.

2. Para efeitos do presente regulamento apenas são tomadas em consideração as Lotarias Desportivas – Apostas no Futebol baseadas nos resultados e nos dados dos jogos de futebol organizados por ligas de clubes, associações ou federações, sejam estas de natureza nacional, regional ou internacional, bem como de quaisquer outras entidades equiparadas, autorizados pela Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, doravante designada por DICJ.

## Artigo 2.º

**Definições**

1. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

1) «Apostas normais», as apostas aceites antes do início de cada jogo e nos intervalos regulamentares;

2) «Apostas em directo», as apostas aceites durante o decurso do jogo;

3) «Apostas acumuladas», as apostas aceites em cúmulo em relação aos resultados finais de uma série de jogos em conjugação com determinados dados anunciados pela entidade organizadora;

4) «Duração do jogo», período de tempo regulamentar em que decorre o jogo de futebol, composto por duas partes de 45 minutos cada, acrescido do prolongamento e dos pontapés da marca de grande penalidade;

5) «Primeira parte», os primeiros 45 minutos de jogo, decorridos a partir do início do jogo até ao fim da primeira parte;

6) «Segunda parte», os segundos 45 minutos de jogo, decorridos a partir do início da segunda parte até ao fim desta;

7) «Jogo completo», composto pela primeira parte e segunda parte, num total de 90 minutos, ou seja, o tempo regulamentar;

(八) “加時”：法定比賽時間結束後，為定出勝負進行的上、下兩節，每節十五分鐘共三十分鐘的附加賽時間；

(九) “十二碼決勝”：加時結束後，為定出勝負而進行互射十二碼的附加賽時間；

(十) “讓球”：為接受投注的效力，在事先指定的足球比賽中，一方球隊將球數讓與另一方球隊，而讓球是由承批公司事先訂定且從零球開始並以半球為單位計算；

(十一) “球差”：在一場特定賽事中互相對抗之球隊之間所取得的球數差距；

(十二) “主辦實體”：組織及領導賽事的國際、國家或地區的足球協會、聯盟或任何其他同級實體；

(十三) “球隊”：參與賽事的球隊；

(十四) “投注金額”：投注者下注的金額；

(十五) “賠率” (odds)：承批公司根據投注選項預設的用以計算彩金的數值，此數值可於受注時段內作調整，但投注一經承批公司接受，受注時的賠率即成為該投注的固定賠率；

(十六) “彩金”：勝出投注的投注金額與投注被接受時的固定賠率相乘之積；

(十七) “經確認的結果”：承批公司根據主辦實體提供的賽果及數據資料確認並公佈的賽事的最終結果。

## 二、為上款(十一)項定義的效力：

(一) 若採用讓球制度，每一球隊所取得之球數須根據承批公司事先設定之制度進行調整；

(二) 球差可以是全場、上半場、下半場、加時或十二碼決勝的球數差距。

## 三、為第一款(十六)項定義的效力：

(一) 出現意外、不可抗力或無效賽事等情況時，如承批公司無法客觀結算投注，則須退回投注者相關投注金額，而該退回的投注金額不被視作彩金；

(二) 倘在讓球制度下經確認的結果按照受注時確定的固定數值調整後之球差為“零”(0)，或在上/下盤制度下經確認的

8) «Prolongamento», período de tempo suplementar de 30 minutos após o tempo regulamentar, dividido em duas partes de 15 minutos cada;

9) «Desempate por pontapés da marca de grande penalidade», período de tempo suplementar após o prolongamento, para a determinação do vencedor por marcação de pontapés da marca de grande penalidade;

10) «Cedência de golos», para efeitos de aceitação de apostas, uma equipa cede golos à outra equipa nos jogos de futebol previamente indicados, sendo a cedência previamente estabelecida pela concessionária, começando em zero golo e sendo calculada com base em unidades de meio golo;

11) «Diferença dos resultados», corresponde à diferença dos golos obtidos entre duas equipas adversárias num jogo determinado;

12) «Entidade organizadora», liga de clubes, associação ou federação, sejam estas de natureza nacional, regional ou internacional, bem como de quaisquer outras entidades equiparadas, responsáveis pela organização e direcção dos jogos;

13) «Equipas», equipas participantes nos jogos;

14) «Montante da aposta», o montante da aposta colocada pelo apostador;

15) «Probabilidades» (odds), valores previamente fixados pela concessionária de acordo com as respectivas oportunidades de apostas e através dos quais se calculam os prémios a pagar, que podem variar ao longo do tempo, tornando-se fixos a partir do momento da aceitação da aposta pela concessionária;

16) «Prémio», produto do montante da aposta, multiplicado pela probabilidade fixa no momento da aceitação da aposta;

17) «Resultado confirmado», resultado final confirmado e publicado pela concessionária no fim do jogo, de acordo com o resultado e dados disponibilizados pela entidade organizadora.

2. Para efeitos da definição prevista na alínea 11) do número anterior:

1) Caso seja aplicado o regime de cedência de golos, os resultados obtidos por cada equipa são sujeitos a reajustamentos de acordo com o regime previamente definido pela concessionária;

2) A diferença de resultados pode ser obtida num jogo completo, na primeira ou na segunda metade do jogo, no prolongamento ou nos pontapés da marca de grande penalidade.

3. Para efeitos da definição prevista na alínea 16) do n.º 1:

1) Não é considerado como prémio a restituição pela concessionária do montante da aposta, em virtude da ocorrência de situações de caso fortuito ou de força maior ou nos casos de nulidade do jogo, por impossibilidade objectiva das operações de liquidação da aposta por parte da concessionária;

2) Quando no regime de cedência de golos, a diferença dos resultados calculada com base no resultado confirmado e o valor padrão preestabelecido for zero, ou no regime da aposta superior e inferior, o resultado confirmado for igual ao va-



結果與預設值一致，則承批公司須把相關投注金額退回投注者，而該退回的投注金額被視作彩金。

lor padrão preestabelecido, a concessionária deve restituir o respectivo montante das apostas aos apostadores, sendo esse montante considerado como prémio.

### 第三條 投注選項

一、投注者可選擇的投注選項如下：

(一) 一般投注：

- (1) 標準盤 (win/draw/win)；
- (2) 讓球盤 (asian handicap)；
- (3) 上/下盤 (over/under)；
- (4) 波膽/波膽組合 (correct scores/correct scores special)；
- (5) 上半場/全場賽果 (half/full time)；
- (6) 全場入球總數 (total goals)；
- (7) 入球單/雙數 (odd/even)；
- (8) 上/下半場入球較多 (more goals in first/second half)；
- (9) 球隊入球數 (goals scored by team)；
- (10) 最先入球球隊 (first team to score)；
- (11) 首名入球球員 (first goalscorer)；
- (12) 角球數讓球盤 (corners handicap)；
- (13) 角球數上/下盤 (corners over/under)。

(二) 即場投注：

- (1) 讓球盤 (asian handicap)；
- (2) 上/下盤 (over/under)；
- (3) 下一入球球隊 (next goal)；
- (4) 角球數讓球盤 (corners handicap)；
- (5) 角球數上/下盤 (corners over/under)。

(三) 累計投注：

- (1) 總冠軍球隊 (winner)；
- (2) 晉級球隊 (qualifying team)；
- (3) 小組首次名 (group forecast)；
- (4) 金靴獎 (golden boot award)；
- (5) 小組冠軍 (group winner)；
- (6) 決賽孖寶 (two finalists)。

### Artigo 3.º

#### Oportunidades de apostas

1. Os apostadores podem seleccionar as seguintes oportunidades de apostas:

1) Na aposta normal:

- (1) Vencedor/empate/vencedor (*win/draw/win*);
- (2) Golos de vantagem (*asian handicap*);
- (3) Superior/inferior (*over/under*);
- (4) Resultado certo/combinção de resultados certos (*correct scores/correct scores special*);
- (5) Resultado da 1.ª parte/jogo completo (*half/full time*);
- (6) Total de golos marcados (*total goals*);
- (7) Número par/ímpar (*odd/even*);
- (8) Mais golos na primeira parte/segunda parte (*more goals in first/second half*);
- (9) Número de golos marcados por equipa (*goals scored by team*);
- (10) Primeira equipa a marcar golo (*first team to score*);
- (11) Primeiro marcador (*first goalscorer*);
- (12) Número de golos de vantagem a partir do canto (*corners handicap*);
- (13) Superior/inferior do número de canto (*corners over/under*).

2) Na aposta em directo:

- (1) Golos de vantagem (*asian handicap*);
- (2) Superior/inferior (*over/under*);
- (3) Próximo golo (*next goal*);
- (4) Número de golos de vantagem a partir do canto (*corners handicap*);
- (5) Superior/inferior do número de canto (*corners over/under*).

3) Na aposta acumulada:

- (1) Equipa vencedora (*winner*);
- (2) Equipa apurada (*qualifying team*);
- (3) Primeiro e segundo classificados na fase de grupos (*group forecast*);
- (4) Bota de ouro (*golden boot award*);
- (5) Equipa vencedora na fase de grupos (*group winner*);
- (6) Equipas finalistas (*two finalists*).

二、開設其他投注選項，由經濟財政司司長按博彩監察協調局的建議和贊同意見，以對外規範性批示核准。

三、各投注選項的施行規則，須由博彩監察協調局局長以批示核准。

#### 第四條 受注時段

一、一般投注的受注時段為：

(一) 上半場：承批公司開始接受投注時起至賽事上半場開始前為止；

(二) 下半場：賽事上半場結束時起至下半場開始前為止；

(三) 全場：承批公司開始接受投注時起至賽事上半場開始前為止，以及上半場結束時起至下半場開始前為止；

(四) 加時：賽事下半場結束時起至加時開始前為止；

(五) 十二碼決勝：加時結束時起至開出第一球十二碼前為止。

二、即場投注的受注時段為：

(一) 上半場：賽事上半場開始起至該場結束前五分鐘為止；

(二) 下半場：賽事下半場開始起至該場結束前五分鐘為止；

(三) 全場：賽事上半場開始起至下半場結束前五分鐘為止；

(四) 加時：加時賽開始起至加時賽結束前五分鐘為止。

三、累計投注的受注時段為承批公司開始接受投注時起至作為投注勝負依據之最後賽事的最終結果產生時為止。

#### 第五條 投注方式

一、投注者可依本規章規定的投注選項選擇下列投注方式：

(一) 單式投注：僅選取一個投注選項作投注；

(二) 過關投注：同時選取兩個或多個投注選項而組成的串連式投注。

二、過關投注的施行規則，須由博彩監察協調局局長以批示核准。

2. Quaisquer outras oportunidades de apostas são aprovadas por despacho regulamentar externo do Secretário para a Economia e Finanças, mediante proposta e parecer favorável da DICJ.

3. As regras de execução das oportunidades de apostas são aprovadas por despacho do director da DICJ.

#### Artigo 4.º

##### Período de aceitação de apostas

1. As apostas normais são aceites nos seguintes termos:

1) Primeira parte: a partir do momento da aceitação de apostas pela concessionária até ao início da primeira parte do jogo;

2) Segunda parte: a partir do fim da primeira parte do jogo até ao início da segunda parte;

3) Jogo completo: a partir do momento da aceitação de apostas pela concessionária até ao início da primeira parte do jogo e a partir do fim da primeira parte até ao início da segunda parte;

4) Prolongamento: a partir do fim da segunda parte do jogo até ao início do prolongamento do jogo;

5) Desempate por pontapés da marca de grande penalidade: a partir do fim do prolongamento do jogo até ao primeiro pontapé de saída de bola da marca de grande penalidade.

2. As apostas em directo são aceites nos seguintes termos:

1) Primeira parte: a partir do início da primeira parte do jogo até cinco minutos antes do fim desta parte;

2) Segunda parte: a partir do início da segunda parte do jogo até cinco minutos antes do fim desta parte;

3) Jogo completo: a partir do início da primeira parte do jogo até cinco minutos antes do fim da segunda parte;

4) Prolongamento: a partir do início do prolongamento do jogo até cinco minutos antes do fim do mesmo.

3. As apostas acumuladas são aceites a partir do momento da aceitação de apostas pela concessionária até ao momento do resultado final do último jogo que serve de base da aposta.

#### Artigo 5.º

##### Modalidades de apostas

1. Nas oportunidades de aposta previstas no presente regulamento, os apostadores podem seleccionar as seguintes modalidades de apostas:

1) Apostas simples: os apostadores seleccionam apenas uma oportunidade de aposta para a colocação das suas apostas;

2) Apostas múltiplas: os apostadores seleccionam duas ou mais oportunidades de aposta para a colocação das suas apostas, podendo para o efeito seleccionar uma combinação de oportunidades de aposta.

2. As regras de execução da modalidade de apostas múltiplas são aprovadas por despacho do director da DICJ.



第六條  
投注途徑

一、投注者可透過下列途徑投注：

- (一) 到承批公司的投注中心投注；
- (二) 經承批公司的電話系統投注；
- (三) 經承批公司的官方網站投注。

二、透過上款所指途徑經營投注的規則，須由經濟財政司司長以對外規範性批示核准。

三、承批公司開設投注中心，須由經濟財政司司長預先許可。

第七條  
最低投注金額及投注單位

一、現金投注的最低投注金額為澳門幣或港幣五十元。

二、電話投注的最低投注金額為澳門幣或港幣一百元。

三、互聯網投注的最低投注金額為澳門幣或港幣十元。

四、投注單位設定為澳門幣或港幣十元。

五、承批公司獲許可接受澳門幣或港幣投注，惟發放彩金及退回投注金額時須以受注的貨幣作結算。

六、更改最低投注金額、投注單位的金額或接受其它貨幣的投注，須由經濟財政司司長以對外規範性批示許可。

第八條  
彩金

一、派彩上限訂定如下：

(一) 每個個人投注帳戶，每日派彩上限為澳門幣或港幣五百萬元；

(二) 每注被接受的投注，派彩上限為澳門幣或港幣五十萬元。

二、為上款的效力，每日計算時間由每日上午八時 (8h 0min 0s) 起至翌日上午七時五十九分五十九秒 (7h 59min 59s) 為止，以澳門特別行政區當地時間為準。

三、對每日計算時間作出更改，須由經濟財政司司長以對外規範性批示核准。

四、承批公司不得接受彩金高於第一款規定的派彩上限的投注。

Artigo 6.º

**Meios de colocação das apostas**

1. Os apostadores podem colocar as suas apostas através dos seguintes meios:

- 1) Através dos centros de apostas da concessionária;
- 2) Através do sistema telefónico da concessionária;
- 3) Através da internet, no *website* oficial da concessionária.

2. A exploração das apostas através dos meios a que se refere o número anterior é autorizada por despacho regulamentar externo do Secretário para a Economia e Finanças.

3. A abertura de centros de apostas carece de prévia autorização do Secretário para a Economia e Finanças.

Artigo 7.º

**Aposta mínima e unidade das apostas**

1. Nas apostas em numerário a aposta mínima é de 50 patacas ou dólares de Hong Kong.

2. Nas apostas aceites via telefónica a aposta mínima é de 100 patacas ou dólares de Hong Kong.

3. Nas apostas aceites via *internet* a aposta mínima é de 10 patacas ou dólares de Hong Kong.

4. A unidade de aposta é de 10 patacas ou dólares de Hong Kong.

5. A concessionária é autorizada a aceitar apostas em patacas ou dólares de Hong Kong, sendo o pagamento de prémios e o reembolso do montante da aposta efectuados, respectivamente, na moeda das apostas aceites.

6. A alteração do montante da aposta mínima ou do valor da unidade de aposta, bem como a admissibilidade de apostas noutras moedas são autorizadas por despacho regulamentar externo do Secretário para a Economia e Finanças.

Artigo 8.º

**Prémios**

1. São fixados os seguintes limites máximos de pagamento de prémios:

1) Por cada conta individual de apostas, o montante diário de 5 000 000 de patacas ou dólares de Hong Kong;

2) Por cada unidade de aposta aceite, o montante de 500 000 patacas ou dólares de Hong Kong.

2. Para efeitos do número anterior, o período diário, começa às 8h 0min 0s de cada dia e termina às 7h 59min 59s do dia seguinte, com referência à hora local da RAEM.

3. Qualquer alteração do período diário deve ser aprovado por despacho regulamentar externo do Secretário para a Economia e Finanças.

4. A concessionária não deve aceitar apostas cujo prémio ultrapasse os limites máximos previstos no n.º 1.

五、倘按投注金額計算的彩金高於派彩上限，則相關彩金降至該上限。

### 第九條

#### 經確認的結果的公佈

一、承批公司須在賽事結束後二十四小時內公佈經確認的結果，並須在彩金領取時間內，透過各個適當途徑供公眾查詢。

二、經確認的結果公佈後，主辦實體就賽果作出的任何更改都不會影響投注的有效性以及承批公司準時派發相關彩金。

三、倘賽事因出現意外或不可抗力的情況而被中斷，則承批公司應將賽事被中斷前產生的賽果及數據資料設定為經確認的結果，以作計算投注之用；而未能以經確認的結果作計算的投注，則按本規章第十一條的方式處理。

四、如承批公司基於可歸責於主辦實體的原因而無法在賽事結束後二十四小時內作出第一款規定的公佈，則有關賽事視為無效。

### 第十條

#### 投注有效的要件

一、僅年滿十八周歲的人士方可投注、領取彩金以及要求退回投注金額。

二、投注一經承批公司的投注系統記錄及確認，即被視為有效。

三、承批公司的投注系統所保留的電子及語音紀錄，構成接受投注及有關財務活動的適當憑證。

### 第十一條

#### 無效賽事

一、足球賽事在以下情況下被視為無效：

(一) 賽事於開賽時間前被取消，或開賽時間較原定時間延遲超過二十四小時；

(二) 賽事自開始時間起計中斷時間超過二十四小時；

(三) 出現第九條第四款所指情況。

二、無效賽事出現後，在不妨礙本規章第九條第二款的情況下，就該賽事作出的單式投注視為無效，並須向投注者悉數退回

5. Caso o valor do prémio calculado com base no montante da aposta seja superior ao limite máximo, o pagamento do respectivo prémio é reduzido até esse limite.

### Artigo 9.º

#### Publicidade do resultado confirmado

1. A concessionária deve publicitar o resultado confirmado dos jogos objecto de apostas, no prazo de 24 horas após o final dos mesmos, e permitir o acesso público à consulta do mesmo através de meios idóneos durante o período de reclamação dos prémios.

2. As alterações ao resultado dos jogos que sejam efectuadas pela entidade organizadora posteriormente à publicação do resultado confirmado não afectam a validade das apostas nem o pagamento pontual dos respectivos prémios.

3. Caso o jogo seja interrompido por caso fortuito ou de força maior, a concessionária deve estabelecer o resultado confirmado para efeitos do cálculo das apostas com base no resultado e nos dados verificados até ao momento da interrupção do jogo, devendo as apostas que não possam ser calculadas desse modo ser processadas nos termos do artigo 11.º do presente regulamento.

4. Caso a impossibilidade da publicação prevista no n.º 1, dentro do prazo de 24 horas após o final dos jogos, seja imputável à entidade organizadora, os respectivos jogos são considerados nulos.

### Artigo 10.º

#### Requisitos de validade das apostas

1. Só os maiores de 18 anos de idade podem colocar apostas, reclamar os respectivos prémios e solicitar a restituição do montante da aposta.

2. As apostas são consideradas válidas após o seu registo e uma vez confirmadas pelo sistema de apostas da concessionária.

3. Os registos electrónicos e de gravação de voz do sistema de apostas da concessionária constituem meios de prova idóneos de aceitação das apostas e das respectivas operações financeiras.

### Artigo 11.º

#### Jogos nulos

1. Os jogos de futebol são considerados nulos nas seguintes situações:

1) Cancelamento do jogo antes da hora marcada para o seu início ou o seu adiamento por um período superior a 24 horas;

2) Interrupção do jogo por um período superior a 24 horas em relação à hora do seu início;

3) Quando se verifique a situação prevista no n.º 4 do artigo 9.º

2. Em caso de nulidade dos jogos e sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º, as apostas simples colocadas no jogo são consideradas nulas, devendo o montante da aposta ser reem-

投注金額；就該賽事作出的過關投注則視為有效，而無效賽事的賠率以“1”計算。

三、承批公司須於作為投注標的的賽事視為無效起計二十四小時內，將有關情況通知博彩監察協調局。

## 第十二條 投訴的處理

一、關於投注及相關派彩的投訴，須向博彩監察協調局或向承批公司提出。

二、上指投訴權自相關爭執所針對的事實發生之日起計六十天後失效。

三、承批公司應以適當方式公佈接受投訴的途徑及地點，並為確保投訴得以妥善處理採取所須措施。

## 第十三條 承批公司的義務

承批公司的義務主要包括：

(一) 準確公佈各投注選項的施行規則、過關投注的施行規則、參賽球隊、投注選項、賠率、經確認的結果及以澳門特別行政區當地日期及時間顯示的開賽日期及時間等資訊；

(二) 按照本規章及相關施行規則的規定，向公眾提供適當的投注途徑；

(三) 確保投注設備的正常運作，並按照行業國際標準持續更新相關設備；

(四) 確保投注系統所保留的電子及語音紀錄完整、實時及真確，並適時或應批給實體要求提供有關經營足球彩票的資料及任何相關的財務資料；

(五) 足球彩票經營上出現重大異常情況時，立即通知博彩監察協調局；

(六) 履行本規章及相關施行規則的規定。

## 第十四條 接受投注的中止

為履行足球博彩的施行規則及批給的其他規定，必要時，博彩監察協調局局長得以具理由說明的批示命令中止全部或部分投注選項的經營，並訂定其認為恢復合法性所須的時間。

bolsado ao respectivo apostador na sua totalidade; as apostas múltiplas colocadas no jogo são consideradas válidas, sendo atribuída a esse jogo nulo a probabilidade “um”.

3. A concessionária deve comunicar à DICJ a nulidade dos jogos objecto de apostas no prazo de 24 horas a contar da verificação da mesma.

## Artigo 12.º

### Tratamento de reclamações

1. As reclamações referentes à colocação de apostas e respectivos pagamentos de prémios devem ser apresentadas junto da DICJ ou da concessionária.

2. O direito de reclamação caduca no prazo de 60 dias contados da data em que ocorreu o facto impugnado.

3. A concessionária deve publicitar, através de meio idóneo, a forma e o local de apresentação das reclamações, bem como tomar as medidas necessárias a assegurar o tratamento adequado das mesmas.

## Artigo 13.º

### Obrigações da concessionária

São obrigações da concessionária, designadamente:

1) Divulgar com precisão as regras de execução das oportunidades de apostas, as regras de execução da modalidade de apostas múltiplas, informações sobre as equipas participantes, oportunidades de apostas, probabilidades, resultados confirmados, bem como a data e hora de início dos jogos, com referência à data e hora locais da RAEM;

2) Disponibilizar ao público, os meios adequados à colocação de apostas por parte dos jogadores de acordo com as regras do presente regulamento e das respectivas regras de execução;

3) Garantir o normal funcionamento dos equipamentos de colocação de apostas, mantendo-os actualizados de acordo com os padrões internacionais do sector;

4) Garantir a integridade, actualidade e veracidade dos registos electrónicos e de gravação de voz dos sistemas de apostas e fornecer, atempadamente e sempre que solicitado pela entidade concedente, quaisquer informações respeitantes à exploração das lotarias de apostas no futebol, bem como quaisquer informações financeiras relativas à mesma;

5) Comunicar imediatamente à DICJ qualquer anomalia relevante quanto à exploração da lotaria de apostas no futebol;

6) Cumprir com as disposições do presente regulamento e respectivas regras de execução.

## Artigo 14.º

### Suspensão da aceitação de apostas

Sempre que se mostre necessário, atendendo ao cumprimento das regras de execução das apostas mútuas no futebol e às demais regras da concessão, o director da DICJ pode, mediante despacho fundamentado, ordenar a suspensão da exploração de todas ou algumas das oportunidades de apostas, pelo prazo que considere necessário à reposição da legalidade.

## 第十五條

意外或不可抗力的情況

如意外或不可抗力的情況導致賽事自開始時間起計中斷二十四小時以上或賽事被取消，承批公司須立即將有關情況通知博彩監察協調局。

## 第十六條

補充適用

八月十七日第12/87/M號法律（即發彩票經營法律制度），相關批給合同以及現行其他補足法律和規章，經適當配合後，補充適用於本規章未特別規定的一切事宜。

## 第 68/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第二款的規定，作出本批示。

一、第29/2009號行政法規第四條第一款所定的每一學校年度發給每名學生的書簿津貼金額調整如下：

- (一) 幼兒教育：澳門幣二千二百元；
- (二) 小學教育：澳門幣二千八百元。
- (三) 中學教育：澳門幣三千三百元。

二、本批示自二零一八年九月一日起生效。

二零一八年四月十九日

行政長官 崔世安

## 第 69/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第17/2007號、第21/2010號及第9/2013號行政法規修改的第19/2006號行政法規《免費教育津貼制度》第六條第二款的規定，作出本批示。

一、經第17/2007號、第21/2010號、第9/2013號行政法規及第162/2017號行政長官批示修改的第19/2006號行政法規第六條

## Artigo 15.º

## Caso fortuito ou de força maior

A concessionária deve comunicar imediatamente à DICJ a ocorrência de qualquer caso fortuito ou de força maior que cause uma interrupção do período regulamentar do jogo superior a 24 horas em relação à hora do seu início ou que determine o seu cancelamento.

## Artigo 16.º

## Aplicação subsidiária

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, o disposto na Lei n.º 12/87/M, de 17 de Agosto (Exploração das lotarias instantâneas), o respectivo contrato de concessão e demais legislação e regulamentação em vigor.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares), o Chefe do Executivo manda:

1. O montante do subsídio para aquisição de manuais escolares, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009, a conceder por aluno, em cada ano escolar, é atualizado nos seguintes termos:

- 1) Ensino infantil: 2 200 patacas;
- 2) Ensino primário: 2 800 patacas;
- 3) Ensino secundário: 3 300 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2018.

19 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006 (Regime do Subsídio de Escolaridade Gratuita), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 17/2007, 21/2010 e 9/2013, o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de escolaridade gratuita previstos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006, alterados pelos Regulamentos

第一款(一)至(三)項所定的免費教育津貼金額調整如下:

(一)學生人數為二十五至三十五人的幼兒教育及小學教育的班級,津貼金額分別為澳門幣九十五萬四千九百元及一百零五萬三千四百元;

(二)學生人數為二十五至三十五人的初中教育的班級,津貼金額為澳門幣一百二十八萬六千五百元;

(三)學生人數為二十五至三十五人的高中教育的班級,津貼金額為澳門幣一百四十六萬三千四百元。

二、本批示自二零一八年九月一日起生效。

二零一八年四月十九日

行政長官 崔世安

#### 第 70/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第20/2006號行政法規《學費津貼制度》第四條第二款的規定,作出本批示。

一、經第163/2017號行政長官批示修改的第20/2006號行政法規第四條第一款所定的學費津貼金額調整如下:

(一)幼兒教育:澳門幣一萬九千一百四十元;

(二)小學教育:澳門幣二萬一千三百二十元;

(三)中學教育:澳門幣二萬三千八百元。

二、本批示自二零一八年九月一日起生效。

二零一八年四月十九日

行政長官 崔世安

#### 第 71/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定,作出本批示。

一、第336/2015號行政長官批示核准的《馬六甲街停車場之使用及經營規章》第一條,修改如下:

Administrativos n.ºs 17/2007, 21/2010 e 9/2013 e pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2017, são actualizados nos seguintes termos:

1) Para as turmas dos ensinos infantil e primário, cujo número de alunos seja igual ou superior a 25 e não exceda os 35, os montantes são fixados, respectivamente, em 954 900 patacas e 1 053 400 patacas;

2) Para as turmas do ensino secundário geral, cujo número de alunos seja igual ou superior a 25 e não exceda os 35, o montante é fixado em 1 286 500 patacas;

3) Para as turmas do ensino secundário complementar, cujo número de alunos seja igual ou superior a 25 e não exceda os 35, o montante é fixado em 1 463 400 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2018.

19 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 70/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006 (Regime do Subsídio de Propinas), o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de propinas previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2017, são actualizados nos seguintes termos:

1) Ensino infantil: 19 140 patacas;

2) Ensino primário: 21 320 patacas;

3) Ensino secundário: 23 800 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2018.

19 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Rua de Malaca, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 336/2015, passa a ter a seguinte redacção:



“第一條  
使用之條件

- 一、 [.....]
- 二、 [.....]
- 三、 [.....]
- 四、 [.....]
- 五、 [.....]
- 六、 [.....]
- 七、 [.....]
- 八、 [.....]
- 九、 [.....]
- 十、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，馬六甲街停車場在隨後一小時關閉。”
- 二、本批示自公佈翌日起生效。
- 二零一八年四月十九日

行政長官 崔世安

«Artigo 1.º

**Condições de utilização**

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. [...].
6. [...].
7. [...].
8. [...].
9. [...].
10. O Auto-Silo da Rua de Malaca será encerrado uma hora após ser içado o sinal de tempestade tropical igual ou superior ao grau 8 ou emitido o aviso de «*storm surge*» do grau 3/preto.»
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 19 de Abril de 2018.
- O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 72/2018 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、第338/2015號行政長官批示核准的《宋玉生廣場停車場之使用及經營規章》第一條，修改如下：

“第一條  
使用之條件

- 一、 [.....]
- 二、 [.....]
- 三、 [.....]
- 四、 [.....]
- 五、 [.....]
- 六、 [.....]

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 72/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2015, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

**Condições de utilização**

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. [...].
6. [...].



七、 [.....]

7. [...].

八、 [.....]

8. [...].

九、 [.....]

9. [...].

十、 [.....]

10. [...].

十一、 [.....]

11. [...].

十二、 [.....]

12. [...].

十三、 [.....]

13. [...].

十四、 [.....]

14. [...].

十五、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，宋玉生廣場停車場在隨後一小時關閉。”

15. O Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção será encerrado uma hora após ser içado o sinal de tempestade tropical igual ou superior ao grau 8 ou emitido o aviso de «*storm surge*» do grau 3/preto.»

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一八年四月十九日

19 de Abril de 2018.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 73/2018 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 73/2018

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

一、第339/2015號行政長官批示核准的《亞馬喇前地停車場之使用及經營規章》第一條，修改如下：

1. O artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2015, passa a ter a seguinte redacção:

“第一條  
使用之條件

«Artigo 1.º

#### Condições de utilização

一、 [.....]

1. [...].

二、 [.....]

2. [...].

三、 [.....]

3. [...].

四、 [.....]

4. [...].

五、 [.....]

5. [...].

六、 [.....]

6. [...].

七、 [.....]

7. [...].

八、[……]

九、[……]

十、[……]

十一、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，亞馬喇前地停車場在隨後一小時關閉。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年四月十九日

行政長官 崔世安

8. [...].

9. [...].

10. [...].

11. O Auto-Silo Praça de Ferreira do Amaral será encerrado uma hora após ser içado o sinal de tempestade tropical igual ou superior ao grau 8 ou emitido o aviso de «storm surge» do grau 3/preto.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 74/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、第340/2015號行政長官批示核准的《藝園停車場之使用及經營規章》第一條，修改如下：

“第一條  
使用之條件

一、[……]

二、[……]

三、[……]

四、[……]

五、[……]

六、[……]

七、[……]

八、[……]

九、[……]

十、[……]

十一、[……]

十二、[……]

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Jardim das Artes, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2015, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º  
Condições de utilização

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...].

7. [...].

8. [...].

9. [...].

10. [...].

11. [...].

12. [...].

十三、[……]

13. [...].

十四、[……]

14. [...].

十五、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，藝園停車場在隨後一小時關閉。”

15. O Auto-Silo Jardim das Artes será encerrado uma hora após ser içado o sinal de tempestade tropical igual ou superior ao grau 8 ou emitido o aviso de «*storm surge*» do grau 3/preto.»

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一八年四月十九日

19 de Abril de 2018.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 75/2018 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 75/2018

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

一、第8/2016號行政長官批示核准的《青怡大廈停車場之使用及經營規章》第一條，修改如下：

1. O artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Cheng I, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 8/2016, passa a ter a seguinte redacção:

“第一條  
使用之條件

«Artigo 1.º

#### Condições de utilização

一、[……]

1. [...].

二、[……]

2. [...].

三、[……]

3. [...].

四、[……]

4. [...].

五、[……]

5. [...].

六、[……]

6. [...].

七、[……]

7. [...].

八、[……]

8. [...].

九、[……]

9. [...].

十、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，青怡大廈停車場在隨後一小時關閉。”

10. O Auto-Silo do Edifício Cheng I será encerrado uma hora após ser içado o sinal de tempestade tropical igual ou superior ao grau 8 ou emitido o aviso de «*storm surge*» do grau 3/preto.»

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一八年四月十九日

19 de Abril de 2018.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 76/2018 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、第17/2016號行政長官批示核准的《祐漢公園停車場之使用及經營規章》第一條，修改如下：

“第一條  
使用之條件

- 一、 [.....]
- 二、 [.....]
- 三、 [.....]
- 四、 [.....]
- 五、 [.....]
- 六、 [.....]
- 七、 [.....]
- 八、 [.....]
- 九、 [.....]
- 十、 [.....]
- 十一、 [.....]
- 十二、 [.....]
- 十三、 [.....]
- 十四、 [.....]

十五、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，祐漢公園停車場在隨後一小時關閉。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年四月十九日

行政長官 崔世安

**第 77/2018 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 76/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Jardim de Iao Hon, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2016, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

**Condições de utilização**

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. [...].
6. [...].
7. [...].
8. [...].
9. [...].
10. [...].
11. [...].
12. [...].
13. [...].
14. [...].

15. O Auto-Silo Jardim de Iao Hon será encerrado uma hora após ser içado o sinal de tempestade tropical igual ou superior ao grau 8 ou emitido o aviso de «*storm surge*» do grau 3/preto.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 77/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

一、第60/2016號行政長官批示核准的《氹仔中央公園停車場之使用及經營規章》第一條，修改如下：

“第一條  
使用之條件

- 一、 [.....]
- 二、 [.....]
- 三、 [.....]
- 四、 [.....]
- 五、 [.....]
- 六、 [.....]
- 七、 [.....]
- 八、 [.....]
- 九、 [.....]

十、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，氹仔中央公園停車場在隨後一小時關閉。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年四月十九日

行政長官 崔世安

**第 78/2018 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、第64/2016號行政長官批示核准的《永寧街停車場之使用及經營規章》第一條，修改如下：

“第一條  
使用之條件

- 一、 [.....]
- 二、 [.....]
- 三、 [.....]

1. O artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Parque Central da Taipa, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 60/2016, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

**Condições de utilização**

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. [...].
6. [...].
7. [...].
8. [...].
9. [...].

10. O Auto-Silo do Parque Central da Taipa será encerrado uma hora após ser içado o sinal de tempestade tropical igual ou superior ao grau 8 ou emitido o aviso de «storm surge» do grau 3/preto.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Rua da Tranquilidade, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2016, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

**Condições de utilização**

1. [...].
2. [...].
3. [...].

- 四、[.....]
- 五、[.....]
- 六、[.....]
- 七、[.....]
- 八、[.....]
- 九、[.....]

十、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，永寧街停車場在隨後一小時關閉。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年四月十九日

行政長官 崔世安

4. [...].
5. [...].
6. [...].
7. [...].
8. [...].
9. [...].

10. O Auto-Silo da Rua da Tranquilidade será encerrado uma hora após ser içado o sinal de tempestade tropical igual ou superior ao grau 8 ou emitido o aviso de «*storm surge*» do grau 3/preto.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 79/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、第66/2016號行政長官批示核准的《麗都停車場之使用及經營規章》第一條，修改如下：

“第一條  
使用之條件

- 一、[.....]
- 二、[.....]
- 三、[.....]
- 四、[.....]
- 五、[.....]
- 六、[.....]
- 七、[.....]
- 八、[.....]
- 九、[.....]

十、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，麗都停車場在隨後一小時關閉。”

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Lido, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2016, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º  
Condições de utilização

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. [...].
6. [...].
7. [...].
8. [...].
9. [...].

10. O Auto-Silo do Lido será encerrado uma hora após ser içado o sinal de tempestade tropical igual ou superior ao grau 8 ou emitido o aviso de «*storm surge*» do grau 3/preto.»



二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年四月十九日

行政長官 崔世安

### 第 80/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、第333/2015號行政長官批示核准的《栢樂（外港客運碼頭）停車場之使用及經營規章》第一條，修改如下：

“第一條  
使用之條件

一、 [……]

二、 [……]

三、 [……]

四、 [……]

五、 [……]

六、 [……]

七、 [……]

八、 [……]

九、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，栢樂停車場在隨後一小時關閉。

十、 [原第十一款]

十一、 [原第十二款]

十二、 [原第十三款]

十三、 [原第十四款]

十四、 [原第十五款]

十五、 [原第十六款]

十六、 [原第十七款]”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年四月十九日

行政長官 崔世安

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 80/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Lok (Terminal Marítimo), aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2015, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

**Condições de utilização**

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...].

7. [...].

8. [...].

9. O Auto-Silo Pak Lok será encerrado uma hora após ser içado o sinal de tempestade tropical igual ou superior ao grau 8 ou emitido o aviso de «*storm surge*» do grau 3/preto.

10. [Anterior n.º 11].

11. [Anterior n.º 12].

12. [Anterior n.º 13].

13. [Anterior n.º 14].

14. [Anterior n.º 15].

15. [Anterior n.º 16].

16. [Anterior n.º 17].»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 81/2018 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、第117/2016號行政長官批示核准的《氹仔客運碼頭停車場之使用及經營規章》第一條，修改如下：

“第一條  
使用之條件

一、 [……]

二、 [……]

三、 [……]

四、 [……]

五、 [……]

六、 [……]

七、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，氹仔客運碼頭停車場在隨後一小時關閉。

八、 [原第九款]

九、 [原第十款]

十、 [原第十一款]”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年四月十九日

行政長官 崔世安

**第 82/2018 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、第251/2015號行政長官批示核准的《快達樓停車場之使用及經營規章》第一條，修改如下：

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 81/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2016, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

**Condições de utilização**

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...].

7. O Auto-Silo da Rua do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa será encerrado uma hora após ser içado o sinal de tempestade tropical igual ou superior ao grau 8 ou emitido o aviso de «*storm surge*» do grau 3/preto.

8. [Anterior n.º 9].

9. [Anterior n.º 10].

10. [Anterior n.º 11].»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 82/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 1.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Fai Tat, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 251/2015, passa a ter a seguinte redacção:

“第一條  
使用之條件

一、 [……]

二、 [……]

三、 [……]

四、 [……]

五、 [……]

六、 [……]

七、 [……]

八、 [……]

九、 [……]

十、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，快達樓停車場在隨後一小時關閉。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年四月十九日

行政長官 崔世安

**第 83/2018 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《澳門科學館停車場的使用及經營規章》。

二、廢止第15/2010號行政長官批示。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一八年四月二十日

行政長官 崔世安

**澳門科學館停車場的使用及經營規章**

第一條  
標的

本規章訂定位於澳門科學館與孫逸仙大馬路之間地下的停車場（下稱“澳門科學館停車場”）的使用及經營應遵守的規定。

«Artigo 1.º

**Condições de utilização**

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...].

7. [...].

8. [...].

9. [...].

10. O Auto-Silo do Edifício Fai Tat será encerrado uma hora após ser içado o sinal de tempestade tropical igual ou superior ao grau 8 ou emitido o aviso de «storm surge» do grau 3/preto.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 15/2010.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

20 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau**

Artigo 1.º

**Objecto**

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização e exploração do auto-silo localizado sob o espaço entre o Centro de Ciência de Macau e a Avenida Dr. Sun Yat-Sen, adiante designado por Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau.

## 第二條

## 性質及容納能力

一、澳門科學館停車場是一個由地底建築物構成的公共停車場。

二、澳門科學館停車場的入口及出口均設於澳門科學館與孫逸仙大馬路之間。

三、澳門科學館停車場共設有828個向公眾開放的泊車位，包括：

(一) 輕型汽車泊車位——415個；

(二) 重型及輕型摩托車泊車位——413個。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的泊車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在澳門科學館停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的泊車位數目。

## 第三條

## 不獲許可的泊車

一、非經營實體特別許可，禁止具下列特徵的車輛使用澳門科學館停車場：

(一) 包括駕駛員座位在內，座位超過九個；

(二) 總重量超過3.5公噸；

(三) 高度超過1.95公尺；

(四) 載有可對停車場、停車場內任何使用者或停泊的車輛的安全構成危險的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃的物品；

(五) 產生的廢氣超過法定限度。

二、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，澳門科學館停車場在隨後一小時關閉。

## 第四條

## 澳門科學館停車場使用規定

一、使用澳門科學館停車場的駕駛者，應從停車場入口處的自動裝置取得進入停車場的普通票。

## Artigo 2.º

**Natureza e capacidade**

1. O Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau é um parque de estacionamento público, constituído por um edifício subterrâneo.

2. A entrada e saída no Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau efectua-se pelo espaço entre o Centro de Ciência de Macau e a Avenida Dr. Sun Yat-Sen.

3. O Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau tem uma capacidade total de 828 lugares destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 415 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 413 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

## Artigo 3.º

**Estacionamento não autorizado**

1. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 1,95 metros;

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

2. O Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau será encerrado uma hora após ser içado o sinal de tempestade tropical igual ou superior ao grau 8 ou emitido o aviso de «storm surge» do grau 3/preto.

## Artigo 4.º

**Normas a observar pelos utilizadores do Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau**

1. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

二、駕駛者於停車場收費處繳付其使用澳門科學館停車場的相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場，逾時者須按照超出的時間繳付相應的泊車費用。

三、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時的費用，且不妨礙罰款的繳納。

#### 第五條 收費

一、使用澳門科學館停車場的收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、使用澳門科學館停車場的收費如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣二元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元。

四、上款所指的收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

#### 第六條

人員、紀錄、衛生、保安及設備的保養

一、在澳門科學館停車場服務的當值人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

2. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso ultrapasse este período deve efectuar o pagamento correspondente ao tempo em excesso.

3. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

#### Artigo 5.º

##### Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca.

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por Despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

#### Artigo 6.º

##### Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal em serviço no Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

二、有關澳門科學館停車場的使用及經營的紀錄，由營運實體負責編製及存檔。

三、營運實體尚負責確保澳門科學館停車場的衛生及保安服務，以及現有設備的保養及使用。

第七條  
補充法例

補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à utilização e exploração do Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo do Centro de Ciência de Macau.

Artigo 7.º

**Direito subsidiário**

É subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

經濟財政司司長辦公室

更正

因刊登於二零一八年三月二十六日《澳門特別行政區公報》第十三期第一組內的第48/2018號經濟財政司司長批示的起始部分有不正確之處，現根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第九條的規定，更正如下：

原文為：“... 經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條...”；

應改為：“... 經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條...”。

二零一八年四月二十日

經濟財政司司長 梁維特

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA  
E FINANÇAS

**Rectificação**

Por ter saído inexacta, a parte inicial do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 48/2018, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 13, I Série, de 26 de Março de 2018, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), à seguinte rectificação:

Onde se lê: «... Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos previstos no artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999...»;

deve ler-se: «... Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos previstos no artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999...».

20 de Abril de 2018.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$29.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 29,00